



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PARECER Nº _____/2021

Da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o **Projeto de Lei nº 275/2021**, que **acrescenta o art. 2º-A à Lei Municipal nº 1.223, de 12 junho de 1951, que estabelece normas para nomeação de logradouros públicos**, de autoria do Vereador Júnior Tercio.

RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 275/2021**, que acrescenta o art. 2º-A à Lei Municipal nº 1.223, de 12 junho de 1951, que estabelece normas para nomeação de logradouros públicos, de autoria do Vereador **Júnior Tercio**, tendo sido designado como relator o Vereador **Tadeu Calheiros**.

Dentro do prazo regimental, foi apresentada emenda modificativa em conjunto pelos Vereadores Ivan Moraes e Dani Portela:

- 1) Altera a redação do caput do art. 2º-A acrescido pelo Projeto de Lei ordinária nº 275/2021 à Lei Municipal nº 1.223/1951 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º-A Fica vedada a denominação de qualquer logradouro, no Município do Recife, cujos homenageados tenham contra sua pessoa ou contra a empresa da qual seja proprietário ou faça parte da administração representação julgada procedente pela Justiça, **em decisão transitada em julgado**, em processo de apuração pela prática dos crimes:”



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

ANÁLISE

O Projeto de Lei em comento tem como finalidade vedar a escolha de nomes de pessoas que tenham cometido crimes graves – tais como racismo, tortura e terrorismo – para serem homenageadas através da denominação de vias públicas.

Conforme bem destacado na justificativa do projeto em comento, a denominação de vias e de logradouros públicos afeta também as pessoas que ali transitam ou residem, na medida em que podem ficar estigmatizadas ao serem associadas ao homenageado que cometeu um crime bastante desabonador.

Com relação à emenda modificativa apresentada, esta pretende restringir a vedação da possibilidade de homenagem apenas àqueles que tiveram condenação com trânsito em julgado por algum dos crimes listados no art. 2º-A. A modificação é pertinente, pois, com a conclusão do processo judicial, não restará dúvidas quanto ao cometimento do delito e, portanto, quanto ao potencial estigmatizante que o nome da via ou do logradouro terá para os transeuntes e residentes da localidade.

PARECER

Diante de todo o exposto e na qualidade de relator da proposição, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 275/2021, com a alteração promovida pela Emenda Modificativa supramencionada, no âmbito desta Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

Câmara Municipal do Recife, 17 de setembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador do Recife

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-908.
Gabinete19 – Site: <http://www.recife.pe.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** opinou por acatar o parecer do relator, Vereador **Tadeu Calheiros**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO 275/2021**, de autoria do Vereador **Júnior Tercio**, bem como da **Emenda Modificativa** de autoria dos Vereadores **Ivan Moraes** e **Dani Portela**.

Câmara Municipal do Recife, 17 de setembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Presidente

TADEU CALHEIROS

Membro Suplente/Relator

PAULO MUNIZ

Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO

Membro Efetivo

JÚNIOR TERCIO

Membro Efetivo